



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

www.guararapes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

Segunda-feira, 05 de julho de 2021

Ano VI | Edição nº 1092

Página 1 de 7

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE GUARARAPES	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	5
Licitações e Contratos	7
Aviso de Licitação	7
Atos Administrativos	7
Outros atos administrativos	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guararapes, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guararapes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guararapes.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guararapes
CNPJ 48.468.284/0001-71
Avenida Marechal Floriano, nº 565 – Centro
Telefone: (18) 3606-8000
Site: www.guararapes.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

Câmara Municipal de Guararapes
Avenida Marechal Floriano, nº 583 – Centro
Telefone: (18) 3606-5500
Site: www.camaraguararapes.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guararapes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guararapes.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Segunda-feira, 05 de julho de 2021

Ano VI | Edição nº 1092

Página 2 de 7

PODER EXECUTIVO DE GUARARAPES

Atos Oficiais

Leis

1

LEI Nº 3.867, DE 02 DE JULHO DE 2021

DISPÕE SOBRE À AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES**, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Guararapes, Estado de São Paulo, **APROVA** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o município de Guararapes autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 150.000,00** (Cento e cinquenta mil reais), destinados a atender ausência de dotação de verba orçamentária, a seguir descrita:

Suplementação (+)				150.000,00
02	06	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS	
770	10.301.1017.2018.0000		Unidades Básicas de Saúde - UBSs	100.000,00
3.3.90.32.00			MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	
02			TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
300	049		Emenda estadual - Resolução 86	
771	10.302.1017.2137.0000		Centro de Atenção Psicossocial - CAPS	50.000,00
4.4.90.52.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
05			TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
800	003		Emenda indiv. nº 39550006 -Atenção espec.	

Art. 2º As despesas decorrentes do presente Crédito Adicional Especial correrão por excesso de arrecadação sendo R\$ 100.000,00 de fonte 02-estadual e R\$ 50.000,00 de fonte 05-federal, apurados nos termos do parágrafo 1º, inciso II, do artigo 43, da Lei nº 4.320/1964.

Art. 3º A abertura do crédito adicional constante nesta Lei tem como finalidade a criação de crédito devido a emenda estadual e federal para ser utilizado na compra de material de distribuição gratuita e aquisição de material permanente para o CAPS.

Art. 4º O disposto na presente Lei fica incluído na Lei nº 3.559, de 16 de novembro de 2017, do Plano Plurianual (PPA 2018-2021), Lei nº 3.786, de 19 de junho de 2020 (Diretrizes Orçamentária/2021) e Lei nº 3.816, de 09 de dezembro de 2020 (Orçamento/2021).



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Segunda-feira, 05 de julho de 2021

Ano VI | Edição nº 1092

Página 3 de 7

2

Art. 5º As despesas constantes na presente Lei poderão ser suplementadas se necessário, até o limite de 20%, nos termos do inciso IV, do artigo 12, da Lei nº 3.786/2020.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guararapes, 02 de julho de 2021

Alex Peramo de Arruda
Prefeito

PUBLICADA E ARQUIVADA pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Renata Bassani Dias
Diretora do Departamento Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Segunda-feira, 05 de julho de 2021

Ano VI | Edição nº 1092

Página 4 de 7

LEI N° 3.868, DE 02 DE JULHO DE 2021

ALTERA ARTIGO DA LEI MUNICIPAL N° 3.641, DE 22 DE AGOSTO DE 2018, DE FORMA TEMPORÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais:

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Guararapes, Estado de São Paulo, APROVA e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 2º, da Lei Municipal nº 3.641, de 22 de agosto de 2018, que passa a ter temporariamente a seguinte redação:

“Art.2º. O valor máximo a ser consignado em folha de pagamento de corrente do presente ajuste não poderá exceder a 35% (trinta e cinco por cento) da remuneração líquida do servidor, tendo esta preferência sobre as demais consignações facultativas”.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com vigência até 31 de dezembro de 2021, conforme Lei Federal nº 14.131, de 30 de março de 2021.

Guararapes, 02 de julho de 2021.

Alex Peramo de Arruda
Prefeito

PUBLICADA E ARQUIVADA pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Renata Bassani Dias
Diretora do Departamento Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Segunda-feira, 05 de julho de 2021

Ano VI | Edição nº 1092

Página 5 de 7

Decretos

1

DECRETO Nº 3.939, DE 02 DE JULHO DE 2021

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 3.867, de 02 de julho de 2021;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Departamento de Finanças e Planejamento do município de Guararapes autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 150.000,00** (Cento e cinquenta mil reais), destinados a atender ausência de dotação de verba orçamentária, a seguir descrita:

Suplementação (+)				150.000,00
02	06	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS	
770	10.301.1017.2018.0000		Unidades Básicas de Saúde - UBSs	100.000,00
3.3.90.32.00			MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	
02			TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
300	049		Emenda estadual - Resolução 86	
771	10.302.1017.2137.0000		Centro de Atenção Psicossocial - CAPS	50.000,00
4.4.90.52.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
05			TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
800	003		Emenda indiv. nº 39550006 -Atenção espec.	

Art. 2º As despesas decorrentes do presente Crédito Adicional Especial correrão por excesso de arrecadação sendo R\$ 100.000,00 de fonte 02-estadual e R\$ 50.000,00 de fonte 05-federal, apurados nos termos do parágrafo 1º, inciso II, do artigo 43, da Lei nº 4.320/1964.

Art. 3º A abertura do crédito adicional constante neste Decreto tem como finalidade a criação de crédito devido a emenda estadual e federal para ser utilizado na compra de material de distribuição gratuita e aquisição de material permanente para o CAPS.

Art. 4º O disposto no presente Decreto fica incluído na Lei nº 3.559, de 16 de novembro de 2017, do Plano Plurianual (PPA 2018-2021), Lei nº 3.786, de 19 de junho de 2020 (Diretrizes Orçamentária/2021) e Lei nº 3.816, de 09 de dezembro de 2020 (Orçamento/2021).



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Segunda-feira, 05 de julho de 2021

Ano VI | Edição nº 1092

Página 6 de 7

2

Art. 5º As despesas constantes no presente Decreto poderão ser suplementadas se necessário, até o limite de 20%, nos termos do inciso IV, do artigo 12, da Lei nº 3.786/2020.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Guararapes, 02 de julho de 2021

Alex Peramo de Arruda
Prefeito Municipal

PUBLICADA E ARQUIVADA pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Renata Bassani Dias
Diretora do Departamento Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

www.guararapes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

Segunda-feira, 05 de julho de 2021

Ano VI | Edição nº 1092

Página 7 de 7

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 090/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2021

A Prefeitura Municipal de Guararapes torna público e para conhecimento dos licitantes e de quem mais possa interessar que, relativamente ao Pregão acima citado, tendo OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA, PSICOLOGIA (POR MEIO DE MÉTODO ABA) E TERAPIA OCUPACIONAL, VISANDO O CUMPRIMENTO DE ORDEM JUDICIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERENCIA, QUE INTEGRA ESTE EDITAL COMO ANEXO I, realizado no dia 02 de julho de 2021, às 09:00 horas, foi considerada DESERTA face a ausência de licitantes interessados.

Guararapes, 02 de julho de 2021

Antônio Marcos da Silva

Pregoeiro

Atos Administrativos

Outros atos administrativos

PAUTA REUNIÃO DO CONSELHO DAS CIDADES REUNIÃO DO DIA 08 DE JULHO DE 2021

Serão tratados na reunião os seguintes assuntos e seus respectivos protocolos, bem como assuntos de interesse públicos pertinentes à aprovação prévia deste Conselho.

Na referida reunião também serão indicados os novos membros para a nova formação do Conselho para que na próxima reunião seja eleita a nova diretoria e outras funções.

Protocolo 4412/2021 – SILVIA APARECIDA DO PRADO OLIVEIRA – solicitação para transformação em Zona de Expansão de Interesse social, Matrículas localizadas no Bairro Vila Nova;

Protocolo 934/2021 – ROBSON CLESIO DE ALMEIDA – solicitação para transformação em Corredor de Serviços Incômodos – Rua Nestor Lopes Vidal entre José Longhi e Francisco Hernandez;

Protocolo 2216/2021 – JORGE HIDECE KAWAKITA – solicitação para transformação em Corredor de Serviços Incômodos – Rua dos Fundadores;

Protocolo 3173/2021 – NERCI TEIXEIRA LAVOS MARONEZI – solicitação para transformação em Corredor de Serviços Incômodos - Rua Brasil entre Campos Sales e Prudente de Moraes

Proposta de Lei para criação de Condomínios de Chácaras de Recreio;

Proposta para Corredor de Serviços Incômodos – Rua Guido Poletto entre a rua João Righeti e Fabiano Teno – Jardim Satélite I

Doação de área para fins de abertura de rua tendo como início Alameda Baguaçu;

Abertura de aproximadamente 110 m² de prolongamento da Rua Mario da Silva Martinho na Vila Medeiros

Guararapes, 02 de julho de 2021

Luciane Maria Antonioli Raniel de Moraes

CREASP 5061447115

Presidente do Conselho Municipal da Cidade